

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE



Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 1382 de 18 de outubro de 2021



Procurador-Geral de Justiça

Manoel Cabral Machado Neto

Corregedor-Geral

Eduardo Barreto d´Avila Fontes

Coordenador-Geral

Paulo Lima de Santana

Ouvidor

José Carlos de Oliveira Filho

Colégio de Procuradores de Justiça

Manoel Cabral Machado Neto (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Etélio de Carvalho Prado Junior

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Nilzir Soares Vieira Júnior

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino:

Conselho Superior do Ministério Público

Manoel Cabral Machado Neto (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Corregedor-Geral

Membros

Josenias França do Nascimento

Procurador de Justiça

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Procuradora de Justiça

Maria Cristina de Gama e Silva Foz Mendonça

Procuradora de Justiça

Etélio de Carvalho Prado Junior - Secretário - Geral

Promotor de Justiça

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

- 1. Procuradoria Geral de Justiça
- 2. Colégio de Procuradores de Justiça
- 3. Conselho Superior do Ministério Público
- 4. Corregedoria Geral do Ministério Público
- 5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
- 6. Ouvidoria do Ministério Público
- 7. Procuradorias de Justiça
- 8. Promotorias de Justiça
- 9. Centro de Apoio Operacionais
- 10. Escola Superior do Ministério Público
- 11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias
- 12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 - CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO - Bairro: CAPUCHO

ARACAJU-SERGIPE-CEP: 49081-000-Tel: 79-3209-2400-www.mpse.mp.br-ouvidoria@mpse.mp.br-ouvidoria.ouvi



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pauta de Reunião Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 20/2021

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

21/10/2021 às 08:30 h

- 1. ORDEM DOS TRABALHOS
- 1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.
- 1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da 19ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 07 de outubro de 2021.
- 2. ORDEM-DO-DIA
- 2.1. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento do recurso interposto contra a decisão de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 17.21.01.0019 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. Interessados: Ministério Público Federal, BANESE e COHIDRO Companhia de Desenvolvimento de Recursos. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg (Não Homologação);
- 2.2 APRECIAÇÃO do Parecer jurídico/técnico, datado de 27 de setembro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do curso "1º Encontro do Sistema de Justiça: A Prioridade do Acolhimento Familiar", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, totalizando 3,75 (três vírgula setenta e cinco) pontos, para serem computados no Banco de Horas do Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. GED nº 20.27.0177.0000062/2021-77;
- 2.3 COMUNICAÇÃO referente aos Arquivamentos Sumários dos Procedimentos Administrativos a seguir relacionados, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE: Proejs nºs: 18.21.01.0018, 68.21.01.0012, 68.20.01.0020, 29.19.01.0107, 46.21.01.0027, 67.19.01.0120, 18.19.01.0024, 43.20.01.0007, 24.21.01.0002, 18.21.01.0002, 46.21.01.0019 e 29.19.01.0005;
- 2.4 COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: 10.21.01.0280, 05.21.01.0174, 102.21.01.0071, 81.21.01.0067, 74.21.01.0080, 81.21.01.0070, 74.21.01.0081, 81.21.01.0069, 74.21.01.0082, 74.21.01.0085, 108.21.01.0135, 81.20.01.0055, 11.19.01.0053, 11.20.01.0019, 36.21.01.0060, 48.21.01.0150, 57.19.01.0072, 44.21.01.0046,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Diário n. 1382 de 18 de outubro de 2021

3

15.21.01.0154, 44.19.01.0074, 05.21.01.0177, 05.17.01.0075, 33.21.01.0051, 59.21.01.0051, 80.21.01.0031, 59.21.01.0052, 20.21.01.0040, 02.21.01.0029, 102.21.01.0075, 26.20.01.0073, 26.19.01.0011, 26.19.01.0091, 26.19.01.0013, 26.19.01.0012, 26.19.01.0010, 38.21.01.0064, 69.20.01.0040, 43.18.01.0003, 43.19.01.0005, 51.21.01.0007, 55.21.01.0028, 55.21.01.0027, 55.21.01.0024, 55.17.01.0007, 100.21.01.0007, 100.21.01.0009, 52.21.01.0093, 10.21.01.0286, 10.21.01.0288, 58.21.01.0043, 122.19.01.0024, 122.19.01.0032, 34.21.01.0054, 62.21.01.0058, 62.21.01.0059, 62.21.01.0060, 62.21.01.0061, 62.21.01.0075, 62.21.01.0075, 43.20.01.0007, 34.21.01.0053, 78.20.01.0032, 26.19.01.0109, 63.21.01.0021, 71.21.01.0066, 76.21.01.0043, 71.21.01.0067, 71.19.01.0032, 42.21.01.0074, 72.21.01.0048, 36.20.01.0011, 36.21.01.0063, 35.20.01.0005, 05.19.01.0227, 53.19.01.0116, 03.19.01.0058, 16.20.01.0078, 16.20.01.0092, 21.21.01.0040, 53.19.01.0141, 102.21.01.0074, 53.18.01.0081, 53.19.01.0128, 53.18.01.0082, 10.21.01.0290, 53.19.01.0147, 102.21.01.0076, 11.18.01.0333, 11.16.01.0309, 31.21.01.0058, 10.21.01.0283, 72.21.01.0064, 68.21.01.0044, 30.21.01.0063, 31.21.01.0057, 38.16.01.0222, 38.16.01.0046, 38.15.01.0027, 38.19.01.0023, 51.21.01.0008, 37.19.01.0025, 35.20.01.0005, 46.20.01.0017, 05.21.01.0183, 48.21.01.0080, 40.21.01.0063, 37.19.01.0030, 05.21.01.0184, 58.21.01.0044, 62.21.01.0077, 65.21.01.0041, 65.19.01.0034, 33.21.01.0051, 53.14.01.0030, 74.21.01.0083, 62.21.01.0063, 62.21.01.0064, 62.21.01.0065, 62.21.01.0067, 74.20.01.0043, 74.20.01.0060, 72.19.01.0024, 72.17.01.0042, 65.21.01.0043, 67.21.01.0065, 73.21.01.0480, 108.18.01.0006, 35.21.01.0042, 122.19.01.0027, 73.21.01.0476, 21.21.01.0043, 101.21.01.0001, 32.18.01.0023, 108.18.01.0118, 32.19.01.0073, 80.21.01.0032, 73.21.01.0477, 73.21.01.0485, 57.21.01.0031, 57.21.01.0032, 32.20.01.0029, 85.20.01.0022, 49.21.01.0025, 49.21.01.0026, 22.17.01.0189, 49.21.01.0027, 72.20.01.0078, 14.17.01.0119, 07.21.01.0031, 05.18.01.0104, 30.21.01.0064, 53.19.01.0152, 26.21.01.0113, 53.15.01.0070, 72.21.01.0059, 10.21.01.0296, 15.21.01.0156, 72.21.01.0058, 72.21.01.0057, 72.21.01.0056, 72.21.01.0055, 07.18.01.0007, 10.20.01.0186, 72.21.01.0050, 26.21.01.0114, 26.16.01.0054, 37.20.01.0091, 69.21.01.0039, 18.21.01.0020, 40.21.01.0062, 07.21.01.0032, 29.21.01.0064, 63.21.01.0018, 63.21.01.0019, 17.17.01.0005, 17.21.01.0076, 11.20.01.0005, 21.21.01.0042, 17.21.01.0077, 37.20.01.0090, 59.21.01.0054, 37.20.01.0094, 30.21.01.0066, 30.21.01.0065, 72.21.01.0051, 72.21.01.0053, 22.16.01.0084, 43.21.01.0028, 78.19.01.0032, 78.19.01.0034, 78.19.01.0035, 100.21.01.0044, 05.21.01.0186, 10.21.01.0293, 10.21.01.0293, 10.21.01.0299, 10.21.01.0300, 11.17.01.0021, 11.18.01.0011, 05.21.01.0185, 80.19.01.0030, 05.20.01.0035, 44.21.01.0052, 17.21.01.0077, 05.18.01.0175, 44.21.01.0047, 44.21.01.0050, 44.21.01.0051, 71.21.01.0068, 44.21.01.0049, 44.21.01.0048, 45.21.01.0059, 46.21.01.0068, 31.21.01.0059, 65.19.01.0033, 53.16.01.0030, 122.20.01.0002, 122.20.01.0038, 122.19.01.0031, 31.21.01.0060, 04.16.01.0031, 04.20.01.0041, 74.18.01.0007, 74.21.01.0017, 66.21.01.0034, 38.21.01.0004, 108.18.01.0120, 73.21.01.0481, 73.21.01.0482, 73.21.01.0484, 73.21.01.0486, 02.16.01.0019, 103.21.01.0014, 05.16.01.0204, 05.19.01.0164, 05.19.01.0264, 05.20.01.0022, 34.21.01.0056, 34.21.01.0055, 34.21.01.0057 e 35.21.01.0043;

- 2.5 APRECIAÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis, a seguir discriminados:
- 1. Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0064 (02 volumes) 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: Associação dos Deficientes Motores de Sergipe e SMTT. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);
- 2. Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0092 (01 volume) Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Valdete dos Anjos Reis Figueiredo e Município de Carmópolis. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Moradia. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);
- 3. Inquérito Civil PROEJ nº 77.19.01.0012 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Policiais Militares. Assuntos: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Abuso de Poder. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);
- 4. Inquérito Civil PROEJ nº 80.19.01.0011 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Carlos Rego Neto (Diretor de Tributos de N. S. do Socorro/SE). Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativ
- 5. Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0066 (02 volumes) 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência CMDPcD/AJU e Fundação Municipal de Formação para o Trabalho FUNDAT. Assuntos: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE



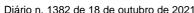


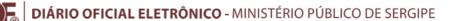


DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Abuso de Poder. Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);

- 6. Procedimento Preparatório PROEJ nº 15.19.01.0171 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias. Interessados: Annanette Rabelo Batista de Oliveira e excompanheiro. Assuntos: DIREITO PENAL > Violência Doméstica Contra a Mulher. Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);
- 7. Inquérito Civil PROEJ nº 71.19.01.0075 Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Marília Carlos de Jesus, outros e Eliel Maia Casa Agropecuária e Materiais de Construção. Assuntos: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Da Poluição. Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);
- 8. Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0255 (01 volume) 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Jorge Celestino de Souza e Vanilton dos Reis Santos. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Meio Ambiente > Poluição. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 9. Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0279 (01 volume) 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Thiago Bezerra de Hollanda e Proprietários dos Imóveis. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 10. Inquérito Civil PROEJ nº 07.16.01.0132 Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Irailton Correia da Silva e Município de Poço Verde. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Política Agrícola. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 11. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0091 Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: George Santos Gama, outros e Secretaria Municipal de Educação. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Merenda. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 12. Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0053 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: Sigiloso, Empresa Atalaia e outros. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 13. Procedimento Preparatório PROEJ nº 15.18.01.0061 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias. Interessados: Josenilda Maria da Silva e Secretaria de Segurança Pública de Sergipe. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Abuso de Poder. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 14. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0170 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do MPSE e Bercário Mamãe Coruja. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 15. Procedimento Preparatório PROEJ nº 21.20.01.0180 (01 volume) Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Comando da 2ª CIA do 4º BMP de Porto da Folha e RIQUINHO. Assuntos: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Periclitação da Vida e da Saúde e Rixa > Perigo de contágio de moléstia grave. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 16. Inquérito Civil PROEJ nº 22.17.01.0084 (02 volumes) Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Capela. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);







5



- 17. Procedimento Preparatório PROEJ nº 45.20.01.0024 Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Sigiloso e SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Água e/ou Esgoto. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 18. Inquérito Civil PROEJ nº 74.19.01.0056 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: José Alves de Souza Filho e Alan Andrelino Nunes Santos, Prefeito do Município de Areia Branca/SE.. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
- 19. Inquérito Civil PROEJ nº 65.19.01.0002 Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Carira. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos. Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência);
- 20. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0106 Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: Edeson Santos Rosa e Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Dantas. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);
- 21. Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0047 (01 volume) 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: EMURB e Academia Aju Fit. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifício de Uso Privado. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);
- 22. Inquérito Civil PROEJ nº 63.19.01.0089 (01 volume) 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Escola Estadual Julia Teles e Lilia Dorine Santos. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Merenda. Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência);
- 23. Inquérito Civil PROEJ nº 05.18.01.0195 (01 volume) 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Maria da Conceição Luduvice e "a definir". Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Meio Ambiente > Patrimônio Cultural, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);
- 24. Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0093 (01 volume) 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Anônimo e Flávio. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Meio Ambiente > Poluição. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);
- 25. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.20.01.0059 Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Sob Sigilo e G. Barbosa. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);
- 26. Inquérito Civil PROEJ nº 100.21.01.0041 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo e Hilda Rollemberg Ribeiro. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);
- 27. Inquérito Civil PROEJ nº 22.17.01.0175 (01 volume) Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Anônimo, outros e Geraldo Luiz Souza Mota Neto. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);
- 28. Inquérito Civil PROEJ nº 26.19.01.0132 Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Maria Augusta Santos, Outros





6

- e Bares localizados na Avenida Humberto Gomes. Assuntos: DIREITO PENAL > Contravenções Penais > Perturbação do trabalho ou sossego alheios, DIREITO PENAL > Contravenções Penais > Perturbação da tranquilidade. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);
- 29. Inquérito Civil PROEJ nº 35.19.01.0076 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Gilvaneide Alves Lima e Desconhecido. Assuntos: DIREITO CIVIL > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).
- 3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Civis a seguir relacionados:

NADA CONSTA

4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS Com base nos ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, ASSENTO nº 13, datado de 26 de agosto de 2014 e ASSENTO nº 24, datado de 25 de março de 2021, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado:

NADA CONSTA

5. O QUE OCORRER

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 18 de outubro de 2021.

Etélio de Carvalho Prado Junior

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA





(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais - Aracaju

Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DE ARACAJU/SE, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente, no uso das suas atribuições conferidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.625/1993, e Lei Complementar Estadual nº 02, DETERMINA ao Oficial de Promotoria ou quem suas vezes fizer, que:

NOTIFIQUE: o(a) interessado(a), autor(a) da manifestação nº 32710, registrada na Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe.

Sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 103.21.01.0014, referente a suposta situação constrangedora com os visitantes da Cadeia Pública de Estância, uma vez que a denúncia não se confirmou, sendo foi rebatida pela Direção da Unidade Prisional, conforme fundamentação constante nos autos do referido procedimento, e, intimado a apresentar provas sobre o alegado, não houve resposta do manifestante.

Cumpra-se.

Aracaju, 18/10/2021.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Edital

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de Outubro de 2021.

EDITAL

Prazo: 10 dias

(Notícia de Fato nº 04.21.01.0042)

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, para fins do art. 40, § 1°, da resolução n° 008/2015 - CPJ, notifica o Sr. EVERTON FRANCISCO MENEZES, para, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, informar se a problemática que ensejou a instauração da presente Notícia de Fato foi (ou não) solucionada, diante da informação de que o prédio em questão não se encontra mais em estado de abandono, bem como de que o Município está realizando limpeza e conservação do local, o qual abrigará futuramente as instalações da sede da Guarda Civil Municipal.

Ana Paula Souza Viana





8

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Edital

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de outubro de 2021.

EDITAL

Prazo: 10 dias

(NOTÍCIA DE FATO Nº 04.20.01.0049)

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, para fins do art. 40, § 1°, da resolução n° 008/2015 - CPJ, notifica O Sr. JEAN FERNANDES PINTO, quanto à promoção de arquivamento Da Notícia de Fato n° 04.20.01.0049, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades de suposta ocorrência de abuso de autoridade durante a realização da prisão do acusado.

Ana Paula Souza Viana

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cristinápolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 023/2021

O Promotor de Justiça da Comarca de Cristinápolis/Tomar do Geru, Rômulo Lins Alves, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o que consta na notícia de fato de nº 71.19.01.0032, que tem por objeto investigar as questões suscitadas no abaixo-assinado dos moradores da Avenida Zeuxis de Souza Maciel, residentes nas proximidades do bairro Santa Clara, nesta urbe, o qual versa, em síntese, da necessidade de extensão da rede de abastecimento de água, a fim de interligar na rede geral, que abastece a cidade, as residências existentes naquela localidade;

RESOLVE, por força do Art. 9º da Resolução Nº 08/2015-CPJ, com alteração na redação dada pela Resolução Nº 009/2021-CPJ, de 29 de julho de 2021, RENOVAR a Portaria nº 010/2020 do presente INQUÉRITO CIVIL, por meio da Portaria nº 023/2021, nos termos da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;





- II Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. JOÃO CARLOS NOGUEIRA ARAÚJO, técnico do Ministério Público Estadual;
- III -Registre-se no PROEJ e no livro próprio;
- IV Arquive-se cópia da presente portaria;
- V Cumpra-se o despacho retro, datado de 05/10/2021;
- VI Com a chegada das informações do item do 03, do despacho de 05/10/2021, volvam-me conclusos.

Cristinápolis/SE, 08 de outubro de 2021.

RÔMULO LINS ALVES

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 026/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO, Luciana Duarte Sobral, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n. º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

Considerando a notícia de fato registrada sob o nº 31.21.01.0064 no sistema do PROEJ (...)

Considerando que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4°, da Constituição da República;

Considerando que, no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

INSTAURA O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, determinando as seguintes diligências iniciais:

- 1. A nomeação para funcionar como escrivã do presente feito a Chefe de Secretaria desta Promotoria, Maria Suzana Amado Reis Andrade (matrícula 332), que deverá tomar as providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;
- O encaminhamento desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ;
- 3. Cumpra-se a diligência constante no despacho de instauração do presente IC..

Tobias Barreto/SE, 04 de outubro de 2021.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça





1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 027/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO, Luciana Duarte Sobral, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n. º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

Considerando a notícia de fato registrada sob o nº 31.21.01.0001 no sistema do PROEJ, iniciada a partir do Termo de Declaração da servidora Ivoneide Ramos Moreira dos Santos, segundo a qual o Município teria realizado a sua remoção para o anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Iraildes Padilha Carvalho, de forma arbitrária, sem motivação de interesse público, por conta de perseguição política;

Considerando que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei n° 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4°, da Constituição da República;

Considerando que, no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

INSTAURA O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, determinando as seguintes diligências iniciais:

Determinam-se as seguintes diligências iniciais:

- 1. A nomeação para funcionar como escrivã do presente feito a Chefe de Secretaria desta Promotoria, Maria Suzana Amado Reis Andrade (matrícula 332), que deverá tomar as providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;
- O encaminhamento desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ;.

Tobias Barreto/SE, 14 de outubro de 2021.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 06/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º





008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1° da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MP/SE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito especifico;

CONSIDERANDO que o art. 43, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os alimentos, a guarda e as visitas com relação aos infantes objeto da Notícia de Fato registrada no PROEJ sob o nº 85.20.01.0068;

RESOLVE, com fundamento no art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, CONVERTER a presente Notícia de Fato, registrada no âmbito do PROEJ sob o nº 85.20.01.0042, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando, desde já, as seguintes providências:

- 1 Nomear para funcionar como escrivão do presente feito o Servidor do Ministério Público Keven Matheus Gois Santana (mat. n.º 2231), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;
- 2 Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9°, inc. VII da Resolução n.º 08/2015 do CPJ;
- 3 Encaminhar os autos virtuais para assessoria deste órgão ministerial, para fins de elaboração da minuta da petição inicial.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Tobias Barreto/SE, em 14 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO SANTOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Poço Redondo

Decisão de arquivamento

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PA nº 67.20.01.0058





Trata-se de Procedimento Administrativo, registrado no PROEJ sob o número 67.20.01.0058, a partir da Portaria nº 42/2020, com a finalidade de acompanhar, durante o período de pandemia da COVID-I9, as medidas adotadas pelo município de Poço Redondo/SE no que pertine à distribuição de kits de merenda escolar às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, ante a suspensão das aulas presenciais.

Ocorre que, após consulta ao sistema PROEJ, verificou-se a existência de Procedimento Administrativo, registrado sob o nº 67.20.01.0044, em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Poço Redondo, tendo como objeto acompanhar a elaboração/execução de todas as políticas públicas, por parte do município de Poço Redondo, relativas ao combate dos efeitos/consequências da pandemia da COVID-19, em todas os âmbitos, seja saúde, educação, assistência, etc.

Sendo assim, ante a constatação de existência de Procedimento Administrativo registrado anteriormente e em tramitação, tratando da mesma temática, arquivo o presente Procedimento Administrativo, sem necessidade de encaminhamento ao CSMP, por força do que prevê o art. 46, Resolução nº 008/2015 — CPJ, MP/SE, determinando que seja trasladada cópia integral do presente feito e juntada aos autos do PA nº 67.20.01,0044.

Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público — CSMP, da presente decisão de arquivamento, conforme dispõe o art. 46, parágrafo único, Resolução nº 008/2015 — CPJ, MP/SE.

Atualizações no PROEJ.

Lance-se cópia da presente decisão no DOFe.

Cumpra-se. Gilvan Oliveira de Rezende Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 04/2021

A Promotoria de Justiça da Comarca de Indiaroba/SE, representada pelo Promotor de Justiça Peterson Almeida Barbosa, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Notícia de fato n.º 57.20.01.0001, que visa investigar suposta ausência de realização de concurso público, para a Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Itanhy.

CONSIDERANDO que os elementos até então colhidos nos presentes autos apontam a necessidade de aprofundar as investigações, com a realização de outras diligências;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados DETERMINA que:

- I registre-se e autue-se a presente Portaria;
- II encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Exma. Sra. Dra. Coordenadora-geral do MP/SE, na forma do art. 31º, parágrafo







único, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e o Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - Em seguida, segue em análise a documentação adunada aos autos.

Indiaroba/SE, 14 de outubro de 2021.

Peterson Almeida Barbosa

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de N. S. Dores

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 006/2021

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107.21.01.0032

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nossa Senhora das Dores no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n° 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 02/90, na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.° 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1° da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017 - CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito especifico;

CONSIDERANDO que o art. 9°, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 107.21.01.0032 - PROEJ, instaurada para investigar suposta omissão do Estado de Sergipe na prestação do serviço de saúde ao usuário do SUS Gilton Santos da Rocha, paciente internado no Hospital de





14

Urgência de Sergipe (HUSE) e que necessita ser submetido a cirurgias de revascularização e ortopédica, em decorrência de acidente automobilístico;

RESOLVE, por tais razões, converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se seque:

- I registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 008/2015-CPJ, nomeio para funcionar como Secretário do presente feito o servidor Mário Guilherme Pereira Ramos, Técnico do Ministério Público, lotado nesta Promotoria de Justiça, para tomar as providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, como para também movimentá-lo até seu termo;
- III remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008, de 08 de janeiro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- IV requisite-se do HUSE e da SES cópia integral do prontuário do paciente Gilton Santos da Rocha, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
- V a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de outubro de 2021.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos dos Contratos





15





Diário n. 1382 de 18 de outubro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CNPJ: 13.168.687/0001-10

CONTRATADO: OI S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC Local e Longa Distância Nacional (LDN), nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, incluindo o fornecimento de linhas não-residenciais, por 180 dias, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços deste Órgão, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Dispensa de Licitação nº 04/2021.

PROCESSO/ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 04/2021

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2021 a 16 de abril de 2022

VALOR ANUAL EST: R\$ 48.243,90 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

PROJETO/ATIVIDADE: 0089

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 101

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000426

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

Léa Maria Sobral Cruz

Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 26/2021

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - nº 26/2021, que tem por objeto o fornecimento e instalação de placas de sinalização, conforme abaixo descrito:

Grupo Único: Empresa: JM- COMERCIAL DE SEGURANÇA E EXTINTORES LTDA. CNPJ: 16.917.607/0001-70.Valor Total: R\$ 18.429,97 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Documento homologado em 15/10/2021

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça





Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 35/2021

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - nº 35/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 237 (duzentas e trinta e sete) luminárias de emergência, 237 (duzentas e trinta e sete) tomadas de embutir (incluindo suporte e placa) e 200 (duzentas) caixas elétricas, conforme abaixo descrito:

Grupo Único: Empresa: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. CNPJ: 26.507.653/0001-55.Valor Total: R\$ 8.115,73 (oito mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos).

Documento homologado em 15/10/2021

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 33/2021

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 33/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, através de Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de pneus novos (primeira vida), com pito, com serviço de retirada e instalação, alinhamento e balanceamento inclusos, devidamente certificados pelo INMETRO, conforme abaixo descrito:

Grupo 01: Empresa: BAT AUTO LTDA. CNPJ: 04.217.440/0001-56. Valor Total: R\$ 114.992,96 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

Grupo 02: Empresa: BAT AUTO LTDA. CNPJ: 04.217.440/0001-56.Valor Total: R\$ 38.664,24 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Documento homologado em 15/10/2021

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)







(Não houve atos para publicação)

